



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 20/16 - PRESENCIAL

PROCESSO SEI 0004878-63.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, CNPJ 06.015.356/001-85, nesta Capital, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria TRE/SE 311, 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos 8.538, de 06 de outubro de 2015, 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.**

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR LOTE** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 -Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral. Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A recepção dos envelopes pertinentes a este Pregão ocorrerá às **09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL) DO DIA 05**

DE JULHO DE 2016, na sala de **Licitações**, na sede do TRE/SE, ou no mesmo horário e local do primeiro dia útil subsequente, **na hipótese de não haver expediente na referida data**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção de extintores de incêndio, de acordo com o seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO

2.1 A representação do licitante poderá ser feita através dos seguintes documentos:

2.1.1 Credencial ou declaração, contendo o nome e o número da Carteira de Identidade do representante e a autorização para representar o licitante em licitações públicas, sendo permitido o substabelecimento e admitida a substituição do representante a qualquer tempo, sempre por credencial ou declaração com idênticos poderes.

2.1.1.1 A competência para atribuir poderes ao representante, constante da credencial ou declaração, deverá ser comprovada através de contrato social ou outro documento hábil.

2.1.2 Ato constitutivo social e ou documento de eleição do administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, em caso de representação por um de seus diretores.

2.2 O licitante poderá ser representado por apenas uma pessoa.

2.3 Em caso de o licitante se fazer representar, o documento de representação poderá ser apresentado no envelope **1 - CREDENCIAL** devidamente fechado, contendo as seguintes inscrições:

TRE/SE

PREGÃO 20/16-PRESENCIAL

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

ENVELOPE 1 - CREDENCIAL

(identificação individual ou social, endereço e CNPJ do empresário ou sociedade).

2.4 O credenciamento se processará no início da Sessão.

2.5 O credenciamento terá validade desde sua formalização até o final do procedimento.

2.6 Os empresários ou sociedades com representantes regularmente cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 2.1.1 ou 2.1.2 desta cláusula, devendo o credenciado pelo SICAF apresentar apenas comprovante de identidade.

2.7 Não será admitido o consórcio de licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.1 A proposta deverá ser apresentada no envelope **2 – PROPOSTA** devidamente fechado, contendo as seguintes inscrições:

TRE/SE

PREGÃO 20/16-PRESENCIAL

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

ENVELOPE 2 – PROPOSTA

(identificação individual ou social, endereço e CNPJ do empresário ou sociedade).

3.2 A proposta deverá atender rigorosamente aos termos deste Edital e seu Anexo I e ser apresentada de forma legível, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

3.2.1 A proposta poderá ser assinada pelo representante do licitante, nos termos da cláusula segunda, por ocasião da abertura das propostas.

3.2.2 Deverá acompanhar a proposta, a declaração expressa de que a empresa licitante está enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de obtenção das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.3 A documentação deverá ser apresentada no envelope **3 - HABILITAÇÃO** devidamente fechado, contendo as seguintes inscrições:

TRE/SE

PREGÃO 20/16-PRESENCIAL

SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

ENVELOPE 3 - HABILITAÇÃO

(identificação individual ou social, endereço e CNPJ do empresário ou sociedade).

CLÁUSULA QUARTA

PRAZOS

4.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua entrega, considerando-se para este fim a data de recepção dos envelopes estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data em que receber a convocação por seu representante legal, receber ou retirar a Nota de Empenho.

4.2.1 Considera-se como integrante da Nota de Empenho, independente de transcrição, este Edital, seus Anexos e a

proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA

PROPOSTA - DOCUMENTAÇÃO

5.1 A proposta deverá conter:

5.1.1 identificação (individual ou social), endereço e CNPJ.

5.1.2 valores unitários, total e global dos serviços objeto deste pregão, em algarismos e por extenso.

5.1.3 abrangência de todos os itens do lote.

5.1.4 declaração de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, conforme o caso, sob pena de decadência dos benefícios previstos na referida Lei.

5.2 É facultado aos licitantes informarem na proposta o número do banco, da agência e da conta corrente, para efeito de pagamento, e o número do telefone e do fax e endereço eletrônico para efeito de contato.

CLÁUSULA SEXTA

HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresário.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão.

6.1.1.1 A comprovação da inscrição no CNPJ a que se refere o número IV do item 6.1.1 poderá ser suprida através da Internet, por meio de consulta “on-line” ao endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br.

6.1.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4 Declaração de que não viola a proibição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo

constante no Anexo II deste Edital.

6.1.5 Comprovante de Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, e alterações posteriores, e autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de domicílio ou sede do licitante.

6.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011);

6.2 Os empresários e as sociedades com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, na data de abertura da licitação, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

6.3 A regularidade do cadastramento do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação. Para tanto, o licitante deverá informar o número de inscrição no CNPJ.

6.4 A comprovação de regularidade do licitante através da Internet, por meio de consulta “on-line”, supre, na documentação apresentada, eventual data de validade vencida.

6.5 Os documentos referidos nesta cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

7.1.1 Qualquer pessoa poderá:

7.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, preferencialmente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br ou diretamente na Secretária deste Tribunal.

7.1.1.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br ou diretamente na Secretaria deste Tribunal.

7.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

7.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

7.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

7.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.tre-se.jus.br.

7.1.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, desde que afete a formulação das propostas.

7.2 Julgamento da Proposta e da Habilitação

7.2.1 Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro o documento de representação, a proposta e a

documentação de habilitação, de acordo com as cláusulas segunda e terceira deste Instrumento, ocasião em que será procedido o credenciamento dos licitantes.

7.2.2 Em seguida, o pregoeiro anunciará os licitantes devidamente credenciados e, portanto, autorizados a ofertar lances verbais.

7.2.3 Serão abertos todos os envelopes contendo as propostas e procedida a verificação da conformidade das mesmas quanto ao objeto, desclassificando as que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2.3.1 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

7.2.4 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço segundo o fator **preço global por lote** e em seguida aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.2.5 Não havendo, no mínimo, três propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, dentre elas a de menor preço, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.6 Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a ofertar lances verbais, de forma sequencial e sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.6.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, por item.

7.2.6.2 Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

7.2.6.3 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, para que se manifeste acerca da executabilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.2.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.9 Durante a Sessão Pública do Pregão, os licitantes serão informados da totalização dos valores para o lote.

7.2.10 Caso não se realizem lances verbais ou após encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, para o lote, desclassificando-a se o preço for superior ao valor de referência.

7.2.10.1 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o lote apresente preço superior ao valor de referência de cada item que compõe o lote, será convocado a ajustar os preços desses itens até o limite e no prazo informados pelo pregoeiro. Será rejeitada a proposta do licitante que não ajustar os preços dos itens aos limites de referência.

7.2.11 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação", do licitante que apresentou a proposta de menor preço, para verificação do atendimento das condições habilitatórias exigidas neste Edital.

7.2.12 Se a oferta para o lote não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.2.13 Nas situações previstas nos itens 7.2.10 e 7.2.12, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.2.14 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.15 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.

7.2.16 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por lote**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

7.2.17 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.2.18 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao pregoeiro, no endereço mencionado neste instrumento.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.2.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 – Plenário).

8.2.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item anterior, devem ser interpretados, da seguinte forma:

8.2.1.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

8.2.1.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

8.2.1.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

8.2.1.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

8.2.1.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes;

8.3 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões

recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

8.4 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

8.4.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

8.4.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item do lote em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

8.5 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade o igual prazo para decisão.

8.6 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

8.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

8.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

8.10 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.11 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 8.8 e 8.9 desta cláusula.

8.12 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis encaminha-lo-á, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA NONA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, por lote, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente deste Tribunal homologará a licitação, convocando o adjudicatário para receber a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para retirada da nota de empenho, a contar da data em que receber a comunicação.

9.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item 9.3.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no recebimento ou retirada da nota de empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

9.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

9.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a contratada, ressalvado o disposto no item 9.8 desta cláusula.

9.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

9.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente

comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

9.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

10.1.2 Anexo II - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

10.1.3 Anexo III - Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

10.4.1 O limite estabelecido no item anterior poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

10.5 O Pregoeiro poderá em qualquer fase desta licitação suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação da reunião para continuidade dos trabalhos.

10.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

10.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

10.9 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no endereço constante do seu preâmbulo, de segunda a sexta-feira das 8 às 13 horas, ou através do site www.tre-se.jus.br. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.10 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.11 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 3.555, de 8/8/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 20/16 -PRESENCIAL

PROCESSO SEI 0004878-63.2016.6.25.8000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço especializado para manutenção dos extintores de incêndio localizados na sede do TRE/SE, Almoxarifado, Depósito de Urnas, Anexo Des. Luis Magalhães, Fórum Aloísio de Abreu Lima e nos Cartórios Eleitorais de Itabaiana, Riachuelo, Boquim, Itaporanga, Carira, Capela, Pacatuba, Cedro de São João, Simão Dias, Nossa Senhora das Dores, N. S. da Glória, Aquidabã, Gararu, Porto da Folha, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Estância, Umbaúba, C. do Brito, Lagarto, Canindé de São Francisco, Maruim, N. S. do Socorro, Poço Verde, Itabaianinha e Neópolis quantificados na tabela abaixo, conforme determina a NBR 12962/98.

LOTEITEM	DISCRIMINAÇÃO	NÍVEL MANUTENÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
-----------------	----------------------	-----------------------------	---------------	--------------------------------------

1	Extintor de Incêndio H2O capacidade 10 litros.	2º	64	1.280,00
2	Extintor de Incêndio H2O capacidade 10 litros.	3º	6	180,00
3	Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade 4Kg.	2º	4	112,00
4	Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade 4Kg.	3º	3	114,00
5	Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade 6Kg.	2º	38	1.596,00
6	Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade 6Kg.	3º	10	520,00
1	7 Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade 12Kg.	2º	2	168,00
8	Extintor de Incêndio CO2 capacidade 4Kg.	2º	3	144,00
9	Extintor de Incêndio CO2 capacidade 4Kg.	3º	2	116,00
10	Extintor de Incêndio CO2 capacidade 6Kg.	2º	33	2.376,00
11	Extintor de Incêndio CO2 capacidade 6Kg.	3º	10	820,00
12	Extintor de Incêndio Pó Químico tipo ABC de 6kg.	2º	40	2.400,00
13	Extintor de Incêndio Pó Químico tipo ABC de 6kg.	3º	9	630,00
TOTAL DE EXTINTORES			224	10.456,00

1.1 Justificativa para Contratação: Como dispõe a NBR 12962 da ABNT, todos os extintores de incêndio devem passar por processo de manutenção em empresa especializada, anualmente. Face ao exposto, torna-se necessária a contratação do serviço de manutenção por meio de processo licitatório – Pregão Presencial – por ser o objeto desinteressante para empresa de outros estados já que o valor dos serviços é relativamente baixo, além de sua execução necessariamente obedecer um cronograma de vencimento da carga de extintores que envolverá deslocamento para recolhimento e devolução dos equipamentos, com prazo preestabelecido, o que poderia encarecer consideravelmente as propostas devido ao custo com transporte.

1.2 Justificativa Reunião em Lote: Esta Unidade requer que a contratação seja procedida por lote, tendo em vista esse procedimento facilitar a atividade de controle gerencial e eliminar eventuais dúvidas no momento de solicitar a garantia.

1.3 Critério de sustentabilidade: A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento e pela Gestora da Contratação, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica e boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição e observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e deverá ser certificada e credenciada pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM.

2 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 O prazo para execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, a partir do recolhimento dos extintores para manutenção.

2.2 O período de vigência da contratação tem como termo inicial a data de recebimento da respectiva Nota de Empenho e como termo final o dia 19/12/16.

2.3 A garantia do serviço prestado será de doze meses a contar da data registrada na etiqueta de cada extintor, por ocasião da manutenção.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer termo de validade do pó químico utilizado nos extintores de PQS e ABC e Termo Geral de Conformidade de todos.

3.2 Recolher, para manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto os dos Cartórios do interior do Estado, que serão recolhidos na Sede do TRE/SE.

3.3 Entregar, após a manutenção, os extintores nas suas respectivas localizações, exceto os dos Cartórios do interior do Estado, que serão entregues na Sede do TRE/SE. A relação contendo a localização dos extintores será disponibilizada pela Gestora da Contratação, quando do recolhimento dos extintores pela empresa.

3.4 Executar a manutenção dos extintores de forma fracionada, conforme solicitação da Gestora da Contratação.

3.5 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho o representante para a execução do

objeto da presente contratação;

3.5.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de dois dias úteis no caso de o contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do representante.

3.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente;

3.7 Executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

3.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

3.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo ou por meio de endereço eletrônico a ser informado pela empresa;

3.10 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

3.11 Substituir, reparar ou corrigir, durante o período de garantia, em até 3 (três) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.12 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

3.13 Realizar a manutenção dos extintores conforme a NBR 12962/1998 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a qual prevê, dentre outros procedimentos, a execução dos seguintes serviços para cada tipo de manutenção:

Manutenção de segundo nível - Requer a desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das roscas e partes internas, execução de recarga e pressurização, colocação de anel, trava e lacre, fixação do selo de identificação da conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instrução.

Manutenção de terceiro nível - requer a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento. O pagamento será realizado ao final da manutenção de cada grupo de extintores, a ser indicado pela Gestora da Contratação, de forma parcelada e proporcional ao serviço realizado.

4.3 Recolher os extintores dos Cartórios Eleitorais do Interior do Estado, para realização dos serviços, e efetivar as devoluções desses extintores nas respectivas localidades após a manutenção.

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 O objeto deste Pregão será recebido pela Seção de Segurança e Transportes, na condição de Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

5.2 A execução do objeto da contratação será fiscalizada pela Gestora da Contratação, que terá livre acesso a todos os elementos necessários ao cumprimento de suas obrigações;

5.2.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros;

5.2.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso;

5.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

5.5.2 A atestação será efetuada pela Gestora da Contratação em até dois dias úteis, contados a partir da perfeita e efetiva entrega do objeto contratado.

5.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da Contratada quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação;

5.6 Para cada pagamento a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet:<http://www010.ddataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html><https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp><http://www.tst.jus.br/certidao>

5.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.6.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.6.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

5.7 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

5.7.1 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

5.7.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista no item 5.5 ou 5.5.1 desta cláusula, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 5.8, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a doze meses.

5.12 Caberá à Contratada, proceder, sem ônus para o TRE/SE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave;

6.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente;

6.1.2 Multa sobre o valor de cada parcela do pagamento relativo a cada grupo de extintores:

6.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestora da

Contratação;

6.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando não substituir, reparar ou corrigir, durante o período de garantia, em até 3 (três) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, de materiais empregados ou de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização;

6.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando, cumprir irregularmente as obrigações ou especificações;

6.1.2.4 Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos;

6.2 O atraso injustificado na execução de objeto deste Instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da parcela do pagamento relativo a cada grupo de extintores, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

6.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei;

6.3.1 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente;

6.4 Para que seja aplicada a sanção prevista no item 6.1.2 deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

6.5.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação;

6.5.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à contratante;

6.5.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.6 A sanção do item 6.5 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 6.1.2;

6.7 A sanção prevista no item 6.5 desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

6.8 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada;

6.9 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.9.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

6.9.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE;

6.9.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

6.9.2 Será penalizada com o grau médio da escala quando, não obstante a boa fé da Contratada, se caracterize

prejuízo ao TRE/SE;

6.9.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

8.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

8.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

8.2.3 a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;

8.2.4 o atraso injustificado no início da execução;

8.2.5 a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

8.2.6 a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;

8.2.7 a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

8.2.8 o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

8.2.9 o cometimento reiterado de faltas na execução;

8.2.10 a decretação de falência;

8.2.11 a dissolução da sociedade;

8.2.12 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

8.2.13 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

8.2.14 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido neste Instrumento;

8.2.15 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.2.16 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.17 a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;

8.2.18 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;

8.2.19 o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.3 A rescisão da contratação poderá ser:

8.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 deste Instrumento;

8.3.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

8.3.3 judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 8.2.13 a 8.2.18, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data do cancelamento da nota de empenho.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei10.520, de 17/7/2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 3.555, de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 20/16 -PRESENCIAL

PROCESSO SEI 0004878-63.2016.6.25.8000

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

1. *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

2. *O licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.)*

PREGÃO 20/16 -PRESENCIAL

PROCESSO SEI 0004878-63.2016.6.25.8000

ANEXO III- DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

(local e data)

(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA SILVA RAMOS DOS SANTOS, Técnico Judiciário**, em 20/06/2016, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298291** e o código CRC **E6A6FE93**.

0004878-63.2016.6.25.8000

0298291v2